

EDITAL Nº. 4868
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015 / 2019 - SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P797060/2019

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO - SEGOV
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 / 2019
PROCESSO Nº:	P797060/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10 de setembro de 2002, 12.255 de 06 de setembro de 2007 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** Empreitada por preço unitário

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 bem como no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. **DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE INTERESSE DO



MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* **compras.fortaleza.ce.gov.br** e no endereço conforme subitem 5.2 abaixo.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2019, às 10h.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 10h às 10h15min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do **Município de Fortaleza-CE.**

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto/Atividade: 15101.04.122.0176.2475.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.100100000001** do orçamento da **Secretaria Municipal de Governo.**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como



critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.9 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 13.5.1.1. e 13.5.1.2. do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF.

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



país;

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, consequentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO - SEGOV

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO - SEGOV

ENVELOPE “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:



11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Razão Social, CNPJ e as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes;

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens/lote inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à execução do serviço.

12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.6.1. A proposta escrita não poderá conter valor global superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.7. O licitante vencedor será aquele que apresentar o menor valor global.

12.8. Os preços dos serviços deverão ser cotados conforme especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

12.9. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, **ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS, deste **edital e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.10. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se

ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.10.1. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.11.1- Após a verificação da documentação original referente à Proposta de Preços escrita e à Habilitação, o Pregoeiro deverá solicitar amostras dos itens 11, 13 e 15 referentes ao Lote Único, do objeto desta licitação, para melhor avaliação, ao primeiro classificado (conforme decisão do plenário do TCU no AC nº 2368/2013), ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar as amostras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, no endereço a seguir: - Rua São José, nº 01, Centro, Fortaleza - CE, **Coordenadoria de Publicidade e Marketing**, Sr. João Batista Uchôa Filho, TEL (85) 3201. 3762. No caso de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 12.11.1, ou da não aprovação da Amostra, a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV informará ao pregoeiro, que ficará responsável pela publicação da desclassificação, e, CONVOCARÁ os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

12.11.1.1 As amostras deverão ser entregues no endereço constante acima, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.11.2. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

12.11.3. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) Análise visual do material;
- b) Conformidade técnica;
- c) Resistência do material (quando aplicar);
- d) Durabilidade do material (quando aplicar);
- e) Qualidade do material (quando aplicar).

12.11.4. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

12.11.5. A administração poderá fazer testes com estas amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência. Se o item for de material, será feito uso destes materiais para testes.

12.11.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

12.11.7. Após o vencimento do contrato, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a licitante a retire pessoalmente a amostra em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

12.11.8. Poderá ainda a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima especificadas;



12.11.9. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

13.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômicofinanceira.

13.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



03. INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que a empresa executou serviços compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto desta licitação.

13.4.1.1. Os atestados deverão conter a identificação do signatário, e devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica, com as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

13.4.1.1.1. Para os itens 1, 8, 13, 15, 20, a aferição dos atestados exigidos no subitem 13.4.1.1, será comprovada através de apresentação de atestados de capacidade técnica que **comprove que o licitante executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto exigido.**

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressaltando o disposto nos subitens abaixo:

13.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.

13.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

13.5.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 13.5.1. acima.

13.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já



exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.5. No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

13.5.8. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% (cinco por cento) da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

13.5.10. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.



- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

13.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

13.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

13.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

13.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1. No momento do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Cujas amostras, se encontrem em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

15.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) **Para efeitos de lances verbais será considerado o valor total dos serviços e bens discriminados NO LOTE ÚNICO.**
- c) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- d) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- e) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- f) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
- g) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- h) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- i) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- j) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- k) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- l) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante arrematante habilitado;
- m) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.



n) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

15.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.4.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

15.4.2. O disposto no subitem 15.4 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME ou EPP que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

15.5.1. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

15.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.7. A disputa será realizada por um único lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

15.8. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

16.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente **exceto** se tratar de matéria de ordem pública. **16.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde



que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.1. deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação

18.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VI deste edital.

18.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

18.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

18.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso

de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

19.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

19.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo VI será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEGOV**, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

20.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

20.3.1. O registro a que se refere o subitem **20.3.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições dos serviços junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

20.6. Os prestadores de serviço detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

20.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

20.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o



fornecedor e o preço a ser praticado.

20.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

20.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

20.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

20.11. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

20.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

20.13. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

20.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. O licitante que deseje cotar o serviço com preços iguais aos do licitante vencedor deverá



manifestar-se neste sentido, imediatamente após a adjudicação. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

21.1.1. Em caso de recurso, a manifestação do licitante que deseje cotar o serviço com preços iguais aos do licitante vencedor deverá ocorrer na sessão de prosseguimento do pregão presencial, imediatamente após a divulgação do resultado do recurso. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

21.1.2. A ausência de manifestação dentro dos referidos prazos será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.1.3. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão presencial será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando o registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21.1.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **21.1**, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

21.1.5. O registro a que se refere o subitem **21.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

21.1.6. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Após a homologação do objeto do certame e até o 10º dia útil da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

22.2. Na garantia deverá estar expresse prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

22.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **22.1** deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.



23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e da documentação de habilitação.

23.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

23.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

23.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**.

23.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo na sede da CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630 ou via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

23.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

23.16. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

23.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO *(entregar junto com a Ficha de credenciamento)*

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA *(entregar junto com a Ficha de credenciamento)*

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO XI – JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Fortaleza - CE, de de 2019.

CIENTE:

Laudélio Antonio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo

Liana Rangel Borges
Coordenadora Jurídica
OAB 19.365



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1.0. DO OBJETO:**

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Governo, por meio da Coordenadoria de Publicidade, é responsável pela criação e produção de peças para divulgação interna e externa, bem como por realizar a comunicação visual dos equipamentos e veículos do Município de Fortaleza, de uma forma padronizada

Com o propósito de atender a grande demanda ocasionada pelo Município, a Coordenadoria de Publicidade da Secretaria Municipal de Governo solicita a presente licitação, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**3.1. LOTE ÚNICO**

DESCRIÇÃO DOS ITENS		Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO POLIMÉRICO Plotagem de vinil adesivo polimérico branco com impressão digital (resolução de 1080x1200dpi na representação gráfica) alta aderência em diversas superfícies e substratos.	4.000	m²	R\$ 89,50	R\$ 358.000,00
2	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO MONOMÉRICO Plotagem de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital (resolução de 720x600dpi na representação gráfica) aderência em superfícies e substratos lisos e planos.	2.000	m²	R\$ 68,50	R\$ 137.000,00
3	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONA Plotagem de lona front light, gramatura de 440g/m2, tramas de 300x500 fios para maior durabilidade e resistência, acabamento com ilhós. Impressão digital com resolução de 720x600dpi na representação gráfica.	900	m²	R\$ 82,50	R\$ 74.250,00
4	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONA COM ESTRUTURA METÁLICA Plotagem de lona front light, gramatura de 440g/m2, tramas de 300x500 fios para maior durabilidade e resistência, acabamento com ilhós ou rebite. Impressão digital com resolução de 720x600dpi na representação gráfica. Estrutura de sustentação da lona com perfis metálicos (metalon 30x30mm – parede 1.25mm galvanizado).	600	m²	R\$ 185,30	R\$ 111.180,00
5	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA METÁLICA Estrutura confeccionada com perfis metálicos (metalon 50x30mm – parede 1.25mm / galvanizado e tubos com	3.600	m²	R\$ 415,50	R\$ 1.495.800,00

EDITAL Nº. 4868
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015 / 2019 - SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P797060/2019

FL. | 20

	diâmetro de 4" – parede 2mm) aplicação de anti-ferrugem e pintura automotiva. Revestida com Chapa 20 galvanizada fixada através de rebites de alta resistência, aplicação de vinil adesivo polimérico branco com impressão digital (resolução de 1080x1200dpi na representação gráfica). Tubos de sustentação fixados em base de concreto.				
6	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA METÁLICA SUSPENSÁ Estrutura retangular medindo 0,80x1,50m confeccionada com perfis metálicos (metalon 25x25mm – parede 1.25 / galvanizado) aplicação de anti-ferrugem e pintura automotiva. Revestida com Chapa de Alumínio Composto (ACM) fixada através de fita dupla face VHB 3M similar ou superior, e rebites, aplicação de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital (resolução de 720x600dpi na representação gráfica). Sustentação através de abraçadeiras galvanizadas.	500	Unid	R\$ 235,10	R\$ 117.550,00
7	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA METÁLICA DUPLA FACE 02 Estruturas retangulares medindo 1,00x1,20m confeccionada com perfis metálicos (metalon 25x25mm – parede 1.25 / galvanizado) articulada por meio de dobradiças, aplicação de anti-ferrugem e pintura automotiva. Revestida com Chapa 20 Galvanizada fixada através de rebites, aplicação de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital (resolução de 720x600dpi na representação gráfica).	300	Unid	R\$ 403,80	R\$ 121.140,00
8	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO METÁLICO Estrutura retangular medindo 1,00x0,54m confeccionada com perfis metálicos (metalon 25x25mm – parede 1.25mm / galvanizado) aplicação de anti-ferrugem e pintura automotiva. Revestida com Chapa 18 de Alumínio, curvado com angulação de 30 graus fixada através de rebites na estrutura retangular, tampas laterais em acrílico 2.4mm recortados eletronicamente, aplicação de vinil adesivo polimérico branco com impressão digital (resolução de 720x600dpi na representação gráfica). Fixação através de parafusos inox e bucha 10, com reforço de cola extra forte.	200	Unid	R\$ 408,10	R\$ 81.620,00
9	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO METÁLICO Estrutura retangular medindo 1,00x1,00m confeccionada com perfis metálicos (metalon 25x25mm – parede 1.25mm / galvanizado) aplicação de anti-ferrugem e pintura automotiva. Revestida com Chapa 22 galvanizada fixada através de rebites, aplicação de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital (resolução de 720x600dpi na representação gráfica).	100	Unid	R\$ 153,40	R\$ 15.340,00
10	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO METÁLICO Estrutura retangular medindo 2,00x0,50m confeccionada com perfis metálicos (metalon 25x25mm – parede 1.25mm / galvanizado) aplicação de anti-ferrugem e pintura automotiva. Revestida com Chapa 22 galvanizada fixada através de rebites, aplicação de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital (resolução de 720x600dpi na representação gráfica).	100	Unid	R\$ 158,10	R\$ 15.810,00
11	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM Estrutura intercambiável de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção) 02 faces medindo 0,60x1,50m composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco (conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2015) com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com régua frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300mm de altura. Colunas laterais em perfis de alumínio de formato quadrado (80mm cada lado e parede 1.50mm). Parte inferior do totem chapa de alumínio composto (ACM) ou	150	Unid	R\$ 3.598,00	R\$ 539.700,00

EDITAL Nº. 4868
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015 / 2019 - SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P797060/2019

FL. | 21

	acrílico de 3mm de espessura. Base em rodízios ou pinos de aço de altura regulável. Personalização das informações através de plotagem de vinil adesivo polimérico branco com impressão digital (resolução de 1080x1200dpi) e laminação fosca através de vinil polimérico jateado. Permitida variação de 10% nas medidas acima.				
12	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM Estrutura intercambiável de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção) 01 face medindo 0,60x1,80m composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco (conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2015) com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com régua frontal em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300mm de altura. Colunas laterais em perfis de alumínio de formato quadrado (80mm cada lado e parede 1.50mm). Parte inferior do totem chapa de alumínio composto (ACM) ou acrílico de 3mm de espessura. Base em pinos de aço de altura regulável. Personalização das informações através de plotagem de vinil adesivo polimérico branco com impressão digital (resolução de 1080x1200dpi) e laminação fosca através de vinil polimérico jateado. Permitida variação de 10% nas medidas acima.	150	Unid	R\$ 4.320,00	R\$ 648.000,00
13	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO – PLACA DE PORTA Estrutura intercambiável de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção) 01 face medindo 400x124mm composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco (conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2015) com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com régua frontal em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 31 e 93mm de altura. Acabamento lateral sem parafusos aparentes, em tampa de ABS injetado de 3mm da largura frontal e 10mm de profundidade. Personalização das informações através de plotagem de vinil adesivo polimérico branco com impressão digital (resolução de 720x600dpi) e laminação fosca através de vinil polimérico jateado. Fixação contraposta através de parafusos ou fita dupla face VHB 3M similar ou superior, de alta aderência. Permitida variação de 10% nas medidas acima.	100	Unid	R\$ 169,40	R\$ 16.940,00
14	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO – PLACA DE PORTA Estrutura intercambiável de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção) 01 face medindo 200x218mm composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco (conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2015) com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com régua frontal em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 31 e 187mm de altura. Acabamento lateral sem parafusos aparentes, em tampa de ABS injetado de 3mm da largura frontal e 10mm de profundidade. Personalização das informações através de plotagem de vinil adesivo polimérico branco com impressão digital (resolução de 720x600dpi) e laminação fosca através de vinil polimérico jateado. Fixação contraposta através de parafusos ou fita dupla face VHB 3M similar ou superior, de alta aderência. Permitida variação de 10% nas medidas acima.	100	unid.	R\$ 128,50	R\$ 12.850,00
15	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO – PLACA TÁTIL DE PORTA Estrutura intercambiável de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção) 01 face medindo 400x124mm composto por	200	Unid	R\$ 223,90	R\$ 44.780,00

EDITAL Nº. 4868
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015 / 2019 - SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P797060/2019

FL. | 22

	perfis de alumínio extrudado anodizado fosco (conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2015) com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com régua frontal em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 31 e 93mm de altura. Acabamento lateral sem parafusos aparentes, em tampa de ABS injetado de 3mm da largura frontal e 10mm de profundidade. Personalização das informações para ambientes internos por meio de papel impresso digitalmente em alta resolução localizado entre o perfil de alumínio e a capa antirreflexo. Textos e símbolos táteis em caixa alta e alto relevo sobre a capa antirreflexo conforme itens 5.2.9.2.1 e 5.2.9.2.2 da ABNT NBR 9050:2015, por meio de recorte eletrônico de chapa de ABS preto fosco. Informações 3M similar ou superior, em braille, conforme item 5.2.9.2.4 da ABNT NBR 9050:2015. Permitida variação de 10% nas medidas acima.				
16	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO - PLACA DE PORTA SIMPLES Placa executada em PS (poliestireno) de 3mm medindo 400x100mm revestida com plotagem de vinil adesivo monomérico branco com impressão digital (resolução 720x600dpi na representação gráfica). Fixação através de fita dupla face VHB 3M similar ou superior,.	2.000	Unid	R\$ 13,80	R\$ 27.600,00
17	SERVIÇOS DE PINTURA - LETREIRO Pintura de letreiros composto pelo Brasão padrão da Prefeitura de Fortaleza medindo 2,49x0,75m, e Homenageado medindo 15,00x0,75m com preparação da superfície através de 2 demãos de tinta látex acrílica em uma área máxima de 50m2. Equipamento determinado pelo órgão.	50	Unid	R\$ 1.875,00	R\$ 93.750,00
18	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO Confeccionado com Chapa de Policloreto de Polivinila recortados eletronicamente e preparados para o processo de pintura automotiva (PU) de alta resistência com brilho; 01(um) logotipo (Brasão) medindo 48x40x3cm, 12(doze) letras com tamanho de 8cm, 09(nove) letras com tamanho de 12cm. Instalação através de chumbamento (parafusos tipo inox e buchas com massa a base de cimento).	40	Unid	R\$ 1.206,93	R\$ 48.277,20
19	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO Confeccionado com Chapa de Policloreto de Polivinila recortados eletronicamente e preparados para o processo de pintura automotiva (PU) de alta resistência com brilho; 01(um) logotipo (Brasão) medindo 85x70x3cm, 12(doze) letras com tamanho de 11cm, 09(nove) letras com tamanho de 21cm. Instalação através de chumbamento (parafusos tipo inox e buchas com massa a base de cimento).	40	Unid	R\$ 2.112,13	R\$ 84.485,20
20	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO Confeccionado com Chapa de Policloreto de Polivinila recortados eletronicamente e preparados para o processo de pintura automotiva (PU) de alta resistência com brilho; 01(um) logotipo (Brasão) medindo 108x90x3cm, 12(doze) letras com tamanho de 18cm, 09(nove) letras com tamanho de 28cm. Instalação através de chumbamento (parafusos tipo inox e buchas com massa a base de cimento).	40	Unid	R\$ 2.715,59	R\$ 108.623,60
21	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO Confeccionado com Chapa de Policloreto de Polivinila recortados eletronicamente e preparados para o processo de pintura automotiva (PU) de alta resistência com brilho; 01(um) logotipo (Brasão) medindo 145x120x3cm, 12(doze) letras com tamanho de 24cm, 09(nove) letras com tamanho de 37cm. Instalação através de chumbamento (parafusos tipo inox e buchas com massa a base de cimento).	40	Unid	R\$ 3.620,79	R\$ 144.831,60
22	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO Confeccionado com Chapa de Policloreto de Polivinila	10	Unid	R\$ 4.525,99	R\$ 45.259,90

EDITAL Nº. 4868
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015 / 2019 - SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P797060/2019

FL. | 23

	recortados eletronicamente e preparados para o processo de pintura automotiva (PU) de alta resistência com brilho; 01(um) logotipo (Brasão) medindo 180x150x3cm, 12(doze) letras com tamanho de 30cm, 09(nove) letras com tamanho de 45cm. Instalação através de chumbamento (parafusos tipo inox e buchas com massa a base de cimento).				
23	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRA Confeccionado com Chapa de Policloreto de Polivinila recortados eletronicamente e preparados para o processo de pintura automotiva (PU) de alta resistência com brilho; 01(um) letra com tamanho de 15cm. Instalação através de chumbamento (parafusos tipo inox e buchas com massa a base de cimento).	800	Unid	R\$ 46,50	R\$ 37.200,00
24	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRA Confeccionado com Chapa de Policloreto de Polivinila recortados eletronicamente e preparados para o processo de pintura automotiva (PU) de alta resistência com brilho; 01(um) letra com tamanho de 26cm. Instalação através de chumbamento (parafusos tipo inox e buchas com massa a base de cimento).	800	Unid.	R\$ 81,90	R\$ 65.520,00
25	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRA Confeccionado com Chapa de Policloreto de Polivinila recortados eletronicamente e preparados para o processo de pintura automotiva (PU) de alta resistência com brilho; 01(um) letra com tamanho de 33cm. Instalação através de chumbamento (parafusos tipo inox e buchas com massa a base de cimento).	800	Unid.	R\$ 108,95	R\$ 87.160,00
26	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRA Confeccionado com Chapa de Policloreto de Polivinila recortados eletronicamente e preparados para o processo de pintura automotiva (PU) de alta resistência com brilho; 01(um) letra com tamanho de 45cm. Instalação através de chumbamento (parafusos tipo inox e buchas com massa a base de cimento).	800	Unid	R\$ 148,72	R\$ 118.976,00
27	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRA Confeccionado com Chapa de Policloreto de Polivinila recortados eletronicamente e preparados para o processo de pintura automotiva (PU) de alta resistência com brilho; 01(um) letra com tamanho de 53cm. Instalação através de chumbamento (parafusos tipo inox e buchas com massa a base de cimento).	200	Unid	R\$ 175,49	R\$ 35.098,00
28	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRA Confeccionado com Chapa de Policloreto de Polivinila recortados eletronicamente e preparados para o processo de pintura automotiva (PU) de alta resistência com brilho; 01(um) letra com tamanho de 5cm. Instalação através de chumbamento (parafusos tipo inox e buchas com massa a base de cimento).	1.120	Unid	R\$ 17,80	R\$ 19.936,00
29	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRA Confeccionado com Chapa de Policloreto de Polivinila recortados eletronicamente e preparados para o processo de pintura automotiva (PU) de alta resistência com brilho; 01(um) letra com tamanho de 7cm. Instalação através de chumbamento (parafusos tipo inox e buchas com massa a base de cimento).	1.120	Unid	R\$ 24,75	R\$ 27.720,00
30	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRA Confeccionado com Chapa de Policloreto de Polivinila recortados eletronicamente e preparados para o processo de pintura automotiva (PU) de alta resistência com brilho; 01(um) letra com tamanho de 9cm. Instalação através de chumbamento (parafusos tipo inox e buchas com massa a base de cimento).	1.120	Unid	R\$ 26,60	R\$ 29.792,00
31	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRA Confeccionado com Chapa de Policloreto de Polivinila recortados eletronicamente e preparados para o processo	1.120	Unid	R\$ 37,50	R\$ 42.000,00

EDITAL Nº. 4868
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015 / 2019 - SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P797060/2019

FL. | 24

	de pintura automotiva (PU) de alta resistência com brilho; 01(um) letra com tamanho de 13cm. Instalação através de chumbamento (parafusos tipo inox e buchas com massa a base de cimento).				
32	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRA Confeccionado com Chapa de Policloreto de Polivinila recortados eletronicamente e preparados para o processo de pintura automotiva (PU) de alta resistência com brilho; 01(um) letra com tamanho de 16cm. Instalação através de chumbamento (parafusos tipo inox e buchas com massa a base de cimento).	280	Unid	R\$ 50,70	R\$ 14.196,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO é de R\$ 4.820.385,50 (Quatro milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto/Atividade: 15101.04.122.0176.2475.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.100100000001** do orçamento da Secretaria Municipal de Governo.

4.0. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

4.1. As informações a seguir apresentam-se como textos meramente ilustrativos, que visam subsidiar as empresas participantes do certame na elaboração de suas propostas comerciais. Após a realização da licitação, a empresa Contratada realizará um levantamento dos setores e locais a serem sinalizados visualmente e apresentará uma proposta preliminar para os serviços de sinalização, de acordo com os modelos listados neste projeto. Em seguida, a fiscalização avaliará a proposta apresentada e sendo esta aprovada, autorizará a contratada a executar os serviços para os locais indicados nas Ordens de Serviços.

4.2. No que se refere à sinalização, esta deverá ser norteadada pelas normas técnicas vigentes, respeitando as peculiaridades e características operacionais da Prefeitura Municipal de Fortaleza, visando formar uma identidade visual institucional homogênea para seus funcionários, usuários e visitantes de um modo geral.

4.3. Deverá partir de elementos pré-definidos, quais sejam:

- Padrão de Identidade Visual da Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- Cores;
- Elementos arquitetônicos;
- Layouts;
- Funcionalidade e modularidade.

4.4. O sistema de sinalização visual proposto pela Prefeitura Municipal de Fortaleza constitui-se de materiais de elevada vida útil, sistema de fixação simples e seguro, componentes que permitam a adequação da identidade visual a qualquer alteração de layout ou de fluxo nos ambientes deste órgão, acabamento de alta qualidade, garantia de segurança a seus usuários nos diversos ambientes desta Instituição, e que permita ainda o reaproveitamento das peças dispensadas ou remanejadas.

5.0. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA, QUANTO A EXIGÊNCIAS QUE DEVERÃO SER ATENDIDAS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos técnicos, durante a execução



contratual, para aprovação prévia pela Fiscalização:

- Projeto executivo de todas as placas conforme as Especificações Técnicas deste Termo de Referência, levantamento de informações (textos e pictogramas), gravado em mídia (CD) e impresso.
- A apresentação do projeto executivo deverá ser feito em PowerPoint ou Corel Draw. O levantamento de informações (textos e pictogramas) em Word ou Excel. O manual de instalação e manutenção do produto em Corel Draw, PDF ou Word ou programas similares e uma síntese dos principais recursos e funcionalidade do sistema também em Corel Draw, PDF ou Word.
- Desenho técnico detalhado dos perfis estruturais, réguas, barra de união, acabamento lateral, da composição de todos os tipos de placas, modelos de fixação, da estruturados totens internos e externos, projeto(s) de fundação e outros detalhamentos específicos dos produtos citados no Termo de Referência deste Edital.
- **Os custos decorrentes da elaboração do projeto executivo e desenho técnico detalhado, já deverão ter sido considerados na proposta de preços, apresentada na sessão do Pregão Presencial, não sendo aceitas solicitações de adequação financeira no valor dos itens, em decorrência dos gastos com as mesmas.**

5.2. A formação de grupo é para que se obtenha a padronização destes materiais nos postos de saúde, creches e escolas da prefeitura Municipal de Fortaleza, bem como para proporcionar preços mais vantajosos para a Administração, considerando a economia de escala nas contratações de maior quantidade.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que a empresa executou serviços compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto desta licitação.

6.1.1. Os atestados deverão conter a identificação do signatário, e devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica, com as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

6.1.1.1. Para os itens 1, 8, 13, 15, 20, a aferição dos atestados exigidos no subitem **6.1.1**, será comprovada através de apresentação de atestados de capacidade técnica que comprove que o licitante executou pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto exigido.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

7.1. QUANTO À ENTREGA:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e local estabelecido neste Termo de Referência, os quais deverão conter a quantidade de cada item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art.67 da Lei 8666/93.

7.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da



conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **no Banco do Brasil**.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

8.3. À Secretaria Municipal de Governo – SEGOV; reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

8.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.8. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

8.9. Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.11. O CNPJ Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência do Edital, e de acordo com as necessidades da Contratante;

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o



valor contratual;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a transporte, salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;

9.8. Manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste Contrato;

9.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.11. Remover, às suas expensas, todo o serviço e/ou material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.12. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;

9.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

9.14. Apresentar ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



- 10.7.** Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvida e orientá-la em todos os casos omissos;
10.8. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
10.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O processo de fiscalização de entrega e recebimento dos serviços, objetos da presente licitação, ocorrerá sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

12. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
13.2. O prazo de execução do objeto deste contrato não poderá ser superior a 12 (doze) meses.
13.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: **Pregão Presencial nº** _____

1. A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

• Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

- a. Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na
cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do
cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob
as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão
Presencial nº _____ - _____.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura, nome e número da identidade do declarante

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais aquisições de _____,
de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do
edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:					Nº
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

_____, ____ de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20____
Pregão Presencial nº ____
Processo nº P797060/2019.

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, às fls ____, do Processo nº **P797060/2019** que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº _____.
- II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital de Pregão Presencial nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº **P797060/2019**.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado D.O.M. de 30/12/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a)** Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidades participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo.
- c)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto;
- d)** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto da presente Ata;
- e)** Comunicar o órgão participante, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder o vencimento do prazo de entrega dos itens, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- f)** Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua



notificação;

g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

i) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas;

j) Remover, às suas expensas, todo o serviço e/ou material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

k) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Governo

Subcláusula Quarta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

a) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;

b) Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos ajustados neste documento;

c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;

d) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

e) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

f) Proporcionar à detentora do registro de preço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (Anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;

h) Aplicar penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições dos serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA OS SERVIÇOS



Os serviços advindos desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

c. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art.67 da Lei 8666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da detentora da Ata, **no Banco do Brasil.**

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada à realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e

Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

Subcláusula Segunda - O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



EDITAL Nº. 4868
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015 / 2019 - SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P797060/2019

FL. | 38

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº _____.

LOTE	CÓD LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

**ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____
Processo nº. **P797060/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

A(O) _____ situada(o) na _____,
inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE,
neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade),
portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e
a _____, com sede na
_____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita
no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA,
representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos, no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº ____/2019 e na Proposta de Preço apresentada pela contratada, os quais são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, conforme art.65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as especificações abaixo:

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso

esta seja extinta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **no Banco do Brasil**.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

6.3. À Secretaria Municipal de Governo – SEGOV; reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial n.º _____.

6.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.8. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

6.9. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.11. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

Projeto/Atividade: 15101.04.122.0176.2475.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.100100000001 do orçamento da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1.** Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, do Edital do Pregão Presencial _____, do Anexo I – Termo de Referência do Edital, e de acordo com as necessidades da Contratante;
- 9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a transporte, salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº _____, no prazo fixado pelo(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.8.** Manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste Contrato;
- 9.9.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.11.** Remover, às suas expensas, todo o serviço e/ou material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.12.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos do Anexo I - Termo de Referência do edital, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;
- 9.13.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 9.14.** Apresentar ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 10.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



10.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvida e orientá-la em todos os casos omissos;

10.8. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

10.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue rigorosamente em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº _____, no próprio edital e na proposta da empresa vencedora do certame, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de compra ou instrumento hábil.

11.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.1.3 A entrega do objeto deste Contrato será realizada na Rua São José, Nº 001 – Centro – Paço Municipal – Fortaleza, CEP: 60060.170, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e sem nenhum ônus para a mesma, onde o gestor do Contrato testará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas dos itens.

11.1.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite descrito no item **11.1.1.**

11.1.5. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos serviços cotados.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste contrato será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

11.2.4. O item recusado que não for retirado pela CONTRATADA no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

11.2.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima;

11.2.6. A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11.2.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte,



embalagem, seguros, frete, imposto e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos serviços.

11.2.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

11.2.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

12.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

13.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.



13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

14.2. Na garantia deverá estar expreso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

14.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

14.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **14.1** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – e como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para seleção de empresa registro de preços para eventual letreiros, placas e adesivos de comunicação visual para áreas externas e internas de equipamentos da Prefeitura de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Governo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas no Termo de Referência., Não admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.

Laudélio Antonio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo), sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 20____.

____ (Nome e assinatura do representante da
pessoa jurídica) (Número do CPF e identidade do declarante) Empresa



ANEXO XI
JUSTIFICATIVA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Trata-se da avaliação quanto a aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até 25% em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P797060/2019, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência deste edital.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. **Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível**, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. [grifo nosso]

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando: I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.**
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. [grifo nosso]

No presente caso, o objeto não se enquadra como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-se que o serviço objeto da presente licitação trata-se de serviço de natureza não divisível, tendo em vista que sua execução em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do serviço.



Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação é que cada contrato é um serviço único. Mesmo que haja repetições nos serviços, cada um tem características próprias de execução.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Fortaleza, de 2019.

Laudélio Antonio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo